

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS FLUXO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES



Reitor

Sérgio Teixeira Costa

Pró-Reitoria de Administração

Wellington Spencer Peixoto

Diretoria de Suprimentos

Nadiege Maria da Silva Delfino

Bruno Mendonça Monteiro de Carvalho

Coordenação de Contratos

Isadora de Oliveira

Equipe de Elaboração

Anita da Silva Bezerra | Colaboradora
Ademir de Melo Carvalho Filho | Colaborador
Bruno Mendonça Monteiro de Carvalho | Elaborador
Dalmo Anderson Costa de Mendonca | Elaborador
Fábio da Costa Cavalcanti | Colaborador
Felipe Bezerra Barbosa | Colaborador
Isadora de Oliveira | Elaboradora
Jaelson Gracialiano dos Santos | Elaborador
Jorge Luiz Maranhao Barbosa | Colaborador
Nadiege Maria da Silva Delfino | Elaboradora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS DIRETORIA DE SUPRIMENTOS COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

FLUXO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

DEFINIÇÃO – Penalidades aplicadas por organismo público a empresas em decorrência de descumprimento de norma prevista no Edital, no Termo de Referência, no Projeto Básico, no Contrato ou na legislação pertinente, ou seja, por descumprimento na execução do objeto, conforme explícito nos arts. 32, §2°; 81; 86 e ss. da Lei 8.666/93. As sanções a serem aplicadas podem ser recomendadas pela área responsável pelo objeto/fiscal do contrato no parecer enviado à autoridade competente, a quem caberá a decisão pela aplicação ou não da sanção proposta ou de outra.

Nota 1: No caso do IFAL, entendem-se como autoridade competente os Diretores-gerais de Campus, o Pró-Reitor de Administração, o Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional e o Reitor, a depender da situação, da penalidade e da instância de decisão.

Nota 2: Entende-se como autoridade competente:

- Em primeira instância:
- * O Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional quando o objeto se referir à obra, reforma e/ou serviços de engenharia em geral.
- * O Diretor-geral do Campus quando o objeto se referir à Unidade correspondente;
- * O Pró-Reitor de Administração nos demais casos.
- Em segunda instância:
- *Reitor, independentemente de qual seja o objeto ou a Unidade a qual pertença.

Nota 3: As demais Pró-Reitorias podem ser chamadas a se pronunciar no processo, quando o objeto tenha correlação com as suas atividades.

Nota 4: Para dosimetria da pena, poderá ser utilizado como parâmetro a NORMA OPERACIONAL DIRAD/SE/MP Nº 2, DE 17 DE MARÇO DE 2017, prevista para os casos decorrentes do Pregão e, por analogia, para os demais.

PROCEDIMENTOS:

INÍCIO

Área responsável pelo objeto / Fiscal de contrato

1 – Solicitar abertura do processo de penalidade

Solicitação de abertura do processo com parecer da irregularidade observada e demais documentos relacionados à penalidade. Deverá ser verificada a necessidade de abertura de processo de penalidade independente ou seguir no mesmo processo de acompanhamento de execução do objeto.

Tratando-se de irregularidade decorrente de contrato, a abertura de processo independente é obrigatória, a fim de não prejudicar o andamento do processo principal, nem o processo de fiscalização das demais etapas. Assim, o processo de penalidade deverá conter cópia dos documentos que fundamentam a penalização como anexos do parecer que o iniciará. (ANEXOS DO FISCAL)

Nota 1: Entende-se por área responsável pelo objeto:

- A área de licitação quando a irregularidade ocorrer na licitação;
- A área de contratos quando a convocada não assinar o contrato;
- O fiscal de contrato quando a irregularidade ocorrer na execução do contrato; e
- A área do almoxarifado quando a irregularidade decorrer no recebimento por nota de empenho.
- Nota 2: Caso não existente a área especificada na nota acima, caberá à área correspondente (Suprimentos/Materiais) ou à chefia imediata.
- Nota 3: A nota 1 não abrange todos os possíveis agentes responsáveis pelo início do procedimento, cabendo à Pró-Reitoria de Administração estabelecer os demais casos não previstos neste fluxo.

Nota 4: A abertura do processo de penalidade pressupõe a tentativa formal, realizada pela área responsável, de regularização da situação irregular apontada pelo IFAL, com concessão de prazo para tanto. Ou seja, os prazos aqui estabelecidos <u>não</u> se confundem com os prazos das notificações e os procedimentos <u>prévios</u> a serem tomados pela <u>área responsável</u>, como os descritos no art. 48, §3°, art. 64, art. 73, todos da Lei nº 8.666/1993, art. 31, inciso I, da Instrução Normativa MPDG nº 03, de 26/04/2018 e tantos outros previstos na legislação, no instrumento convocatório ou no contrato, que estabeleçam prazos ou condições para correção de eventual irregularidade, cujo descumprimento embasará a aplicação de penalidade.

Área de Protocolo

2 - Formalizar Processo Administrativo

Formalização de Processo Administrativo através da Área de Protocolo, conforme procedimentos próprios.

Autoridade Competente de 1ª instância

3 – Verificar regularidade do processo

Verificação da regularidade do processo de penalidade instaurado. Estando com alguma pendência, devolve-se o processo para a área responsável pelo objeto/o fiscal do contrato fazer as correções. Já se estiver regular, dá-se seguimento com a intimação do licitante/fornecedor/contratado.

I - Processo está devidamente instruído?

NÃO

4 – Devolver processo para correta instrução pela área área responsável pelo objeto/fiscal do contrato antes da intimação da empresa

Não estando devidamente instruído o processo, seja por falha processual ou algum fato a ser esclarecido, a autoridade devolve o processo para instrução ou esclarecimento.

Área responsável pelo objeto/ Fiscal de contrato

5 - Instruir devidamente o processo

Instrução adequada do processo conforme apontamentos da Autoridade de 1^a instância.

Após esta atividade o fluxo retornará para: "3 – Verificar regularidade do processo".

I - Processo está devidamente instruído?

SIM

Autoridade Competente de 1ª instância

6 – Intimar a empresa para apresentação de defesa prévia

Envio de ofício para licitante/fornecedor/contratado, intimando-o para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, encaminhando cópia da documentação que instrui o processo de penalidade em anexo (ANEXO I). O ofício deve ser enviado pessoalmente ou por Correios com recebimento por AR. Esgotadas essas tentativas, faz-se a intimação através do Diário Oficial da União – DOU (ANEXO II).

Nota 1: A intimação feita pessoalmente deverá conter o nome e CPF da pessoa que recebeu e de preferência carimbo da empresa.

Nota 2: O recebimento se dá também através da tentativa de envio para o endereço informado pelo licitante/fornecedor/contratado na assinatura contratual ou registrado no SICAF (o que estiver mais atual), salvo se a empresa deu ciência à Contratante sobre a mudança do endereço. Assim, se não foi possível localizar o licitante/fornecedor/contratado nos endereços do Contrato/SICAF e não foi solicitada a atualização, conta-se a intimação pessoal desta tentativa fracassada, passando a ser feita a intimação editalícia, através do DOU.

II - A empresa apresentou defesa prévia?

NÃO

7 – Certificar decurso de prazo

Certificação do decurso de prazo sem manifestação do licitante/fornecedor/contratado.

Após esta atividade o fluxo passará para: "13 – Enviar para Procuradoria Federal".

II - A empresa apresentou defesa prévia?

SIM

8 – Enviar para a área responsável pelo objeto/o fiscal do contrato apresentar considerações acerca da defesa apresentada

Envio do processo para que a área responsável pelo objeto/o fiscal do contrato analise os argumentos apresentados e se manifeste acerca da defesa apresentada, principalmente para que este se manifeste quanto aos fatos ou elementos técnicos sem esclarecimentos.

Área responsável pelo objeto / Fiscal de contrato

III - Há dúvidas ou fatos/alegações novos?

NÃO

9 - Instruir devidamente o processo para decisão em 1ª instância

Instrução adequada do processo com parecer conclusivo, contendo manifestação sobre todos os argumentos da defesa e sugerindo a penalidade ou não a ser aplicada, de forma fundamentada.

III - Há dúvidas ou fatos/alegações novos?

SIM

10 – Intimar o licitante/fornecedor/contratado para apresentação de esclarecimentos

Havendo dúvida acerca de algum argumento ou existindo fatos ou alegações novos, a área responsável pelo objeto/fiscal do contrato deve solicitar explicações ao licitante/fornecedor/contratado, intimando-o para esclarecimentos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação. Quando entender não haver mais questionamentos a fazer, devolve-se o processo à autoridade de primeira instância para decisão, emitindo o parecer conclusivo, manifestando-se pontualmente sobre todos os argumentos da defesa e sugerindo a penalidade ou não a ser aplicada, de forma fundamentada.

9 - Instruir devidamente o processo para decisão em 1ª instância

Instrução adequada do processo com parecer conclusivo, contendo manifestação sobre todos os argumentos da defesa e sugerindo a penalidade ou não a ser aplicada, de forma fundamentada.

Autoridade Competente de 1ª instância

11 - Verificar regularidade do processo para decisão

Verificação da regularidade do processo para decisão.

IV - Processo está devidamente instruído?

NÃO

12 – Devolver processo para correta instrução pela área responsável pelo objeto/fiscal do contrato

Não estando devidamente instruído o processo, seja por falha processual ou algum fato a ser esclarecido, a autoridade devolve o processo para instrução ou esclarecimento.

Após esta atividade o fluxo retornará para: "9 - Instruir devidamente o processo para decisão em 1ª instância".

IV - Processo está devidamente instruído?

SIM

13 - Enviar para Procuradoria Federal

Envio do processo à Procuradoria Federal para análise jurídica do processo.

Procuradoria Federal

14 – Emitir parecer jurídico antes da decisão em 1ª instância

Emissão de parecer/nota/cota acerca do processo, através de uma análise jurídica.

Autoridade Competente de 1^a instância

15 – Decidir em primeira instância

Emissão de decisão, salvo os casos de competência exclusiva (declaração de inidoneidade – cabendo exclusivamente ao Reitor decidir sobre sua incidência ou não e ao Ministro de Estado, a sua aplicação). Análise do parecer conclusivo da área responsável pelo objeto/do fiscal do contrato, de toda a documentação anexada e do parecer jurídico da Procuradoria, avaliando as sanções sugeridas e a identificação da presença de todos os elementos necessários à sua efetiva aplicação. Com isso, deverá ser emitida decisão motivada acerca da aplicação ou não das sanções ao licitante/fornecedor/contratado (ANEXO III).

16 – Intimar o licitante/fornecedor/contratado da decisão e apresentação de recurso

Envio de oficio ao licitante/fornecedor/contratado, informando acerca da decisão e concedendo prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do oficio, para, querendo, apresentar recurso. Depois de intimada, deve-se acompanhar o prazo concedido para apresentação de recurso (ANEXO IV).

V - Apresentou recurso?

SIM

O fluxo passará para: "30 – Exercer juízo de admissibilidade".

V - Apresentou recurso?

NÃO

17 – Registrar decurso de prazo recursal

Certificação do decurso de prazo sem manifestação do licitante/fornecedor/contratado, devendo ser publicado extrato da decisão no DOU em caso de aplicação de penalidade (ANEXO V). Após, enviar processo para arquivo, caso a decisão não tenha penalizado a empresa, ou para registro da penalidade no SICAF e posterior cobrança de multas, se houver.

VI - Houve aplicação de penalidade?

NÃO

18 - Enviar processo para arquivamento

Não tendo sido aplicada qualquer sanção, desnecessária a publicação no DOU, podendo ser enviado o processo para juntada ao processo principal de contratação, a fim de que seja arquivado.

Área responsável pelo objeto/ Fiscal do contrato

19 – Arquivar processo

Juntada ao processo principal de contratação, a fim de que seja arquivado.

VI - Houve aplicação de penalidade?

SIM

Autoridade Competente de 1^a instância

20 - Solicitar publicação de extrato da decisão no DOU

Envio da parte conclusiva da decisão para publicação no DOU, através de Memorando Eletrônico para a Secretaria do Gabinete da Reitoria, encaminhando o processo para registro da penalidade no SICAF e posterior cobrança de multa, se houver (ANEXO VI).

Secretaria do Gabinete da Reitoria

21 - Publicar extrato no DOU

Publicação do extrato da decisão no DOU, respondendo o Memorando Eletrônico com a publicação.

Área de Contratos

22 - Registrar a penalidade

Registro de penalidade no SICAF e solicitação do registro à CGU para inclusão no CEIS, se for o caso. Após, encaminha o processo para cobrança de multa, se houver.

VII - Houve aplicação de multa?

NÃO

O fluxo retornará para: "18 - Enviar processo para arquivamento".

VII - Houve aplicação de multa?

SIM

Conforme a legislação, a multa pode ser cobrada na sequência seguinte:

1. Recolhimento espontâneo, utilizando a Guia de Recolhimento da União – GRU:

Autoridade de 1ª instância, quando da notificação de aplicação ou manutenção da multa, enviará juntamente a GRU, emitida pela Área Contábil, para pagamento espontâneo pelo licitante/fornecedor/contratado. Normalmente, os contratos estabelecem eventuais multas a serem aplicadas ao contratado e devem ser recolhidas aos cofres da União, num prazo máximo de dez dias úteis.

2. Execução da garantia contratual:

Caso decorra o prazo acima sem que tenha havido o recolhimento, deverá a Área de Contratos providenciar seu desconto da garantia apresentada pelo contratado, se houver. Feito o desconto, retornará os autos à Autoridade Competente de 1ª instância.

3. Desconto de créditos eventualmente devidos pela Administração:

Se não houver garantia ou essa for insuficiente, deverá a Área Contábil descontar dos créditos a serem pagos pela Administração.

Nota: A ordem de cobrança da multa poderá ser alterada de acordo com a NOTA Nº 03/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, que trata do PARECER N°001/2016/CPLC/DEPCONSUIPGF/AGU. A Administração poderá realizar diretamente a retenção e compensação dos valores das multas nas faturas em aberto, em vez de tentar primeiramente executar a garantia quando o próprio contratado externar essa vontade, autorizando, de forma

expressa, a realização do desconto direto dos valores nas faturas ou créditos existentes.

4. Cobrança judicial:

Caso o contratado não tenha recolhido a GRU, nem apresentado garantia contratual e nem tenha valores a receber do contratante, restará à Autoridade de 1ª instância encaminhar o processo para Procuradoria Federal/Ifal, visando à inscrição do débito na Dívida Ativa da União.

Contabilidade

23 – Emitir GRU para pagamento de multa

Emissão de GRU no valor da multa aplicada.

Autoridade Competente de 1ª instância

24 - Notificar o licitante/fornecedor/contratado para pagamento da GRU

Notificação de cobrança da multa aplicada através de oficio ou qualquer outro meio admitido legalmente, apresentando a opção de pagamento via GRU, encaminhada em anexo, ou por retenção de créditos após sua anuência.

VIII - Houve pagamento da GRU?

SIM

O fluxo retornará para: "18 - Enviar processo para arquivamento".

VIII - Houve pagamento da GRU?

NÃO

IX – Anuência expressa para retenção de créditos foi concedida?

SIM

Contabilidade

25 – Reter o valor da multa dos créditos decorrentes do contrato

Retenção do valor da multa dos créditos por ventura devidos ao licitante/fornecedor/contratado. Se insuficientes esses créditos, envia o processo à área responsável pelo objeto/ao fiscal do contrato para acionamento da garantia contratual, se houver. Não havendo, parte-se para cobrança judicial do valor.

X - Há saldo de multa a ser cobrado do licitante/fornecedor/contratado?

NÃO

O fluxo retornará para: "18 - Enviar processo para arquivamento".

X - Há saldo de multa a ser cobrado do licitante/fornecedor/contratado?

SIM

Área responsável pelo objeto/ Fiscal do contrato

26 – Acionar a garantia para cobrança de multa

Havendo garantia, aciona a garantia até o montante do saldo que for superior ao desconto dos créditos a que o licitante/fornecedor/contratado tinha direito. Se mesmo assim o valor da garantia não for suficiente, envia processo para cobrança judicial da quantia restante.

X - Há saldo de multa a ser cobrado do licitante/fornecedor/contratado?

NÃO

O fluxo retornará para: "18 - Enviar processo para arquivamento".

X - Há saldo de multa a ser cobrado do licitante/fornecedor/contratado?

SIM

O fluxo passará para: "29 – Enviar processo para cobrança judicial de multa".

IX – Anuência expressa para retenção de créditos foi concedida?

NÃO

Área responsável pelo objeto/ Fiscal do contrato

27 – Acionar a garantia para cobrança de multa

Havendo garantia, aciona a garantia até o montante da multa aplicada. Se mesmo assim o valor da garantia não for suficiente, retêm-se compulsoriamente créditos decorrentes do contrato.

X - Há saldo de multa a ser cobrado do licitante/fornecedor/contratado?

NÃO

O fluxo retornará para: "18 - Enviar processo para arquivamento".

X - Há saldo de multa a ser cobrado do licitante/fornecedor/contratado?

SIM

Contabilidade

28 - Reter compulsoriamente o valor da multa dos créditos decorrentes do contrato

Retenção compulsória do valor da multa dos créditos por ventura devidos ao licitante/fornecedor/contratado. Não havendo ou sendo estes insuficientes, parte-se para cobrança judicial do valor.

X - Há saldo de multa a ser cobrado do licitante/fornecedor/contratado?

NÃO

O fluxo retornará para: "18 - Enviar processo para arquivamento".

X - Há saldo de multa a ser cobrado do licitante/fornecedor/contratado?

SIM

Área responsável pelo objeto/ Fiscal do contrato

29 – Enviar processo para cobrança judicial de multa

Cumpridas as etapas anteriores e havendo saldo remanescente de multa, encaminha-se o processo para Procuradoria Federal a fim de que se cobre judicialmente a multa aplicada ou seu saldo.

Autoridade Competente de 1ª instância

V - Apresentou recurso?

SIM

30 – Exercer juízo de admissibilidade

Deve ser feita uma análise prévia sobre os requisitos de admissibilidade do recurso, que possibilitarão ou não o exame de seu mérito, servindo apenas para afastar os recursos manifestamente protelatórios. São eles: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

Nota: Independentemente de apresentação de recurso e da admissibilidade deste, "a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial" (Súmula 473, STF).

XI - Foram atendidos os pressupostos de admissibilidade?

NÃO

31 – Emitir decisão fundamentada acerca do recurso

Verificando ser um recurso meramente protelatório e/ou que não atende os pressupostos de admissibilidade, emite decisão fundamentada negando o seguimento do recurso ou verificados os casos da Nota do Item 30, emite-se decisão revendo os próprios atos. Caso mantida a decisão de penalização, procede-se a execução da primeira decisão de penalidade, após a notificação ao licitante/fornecedor/contratado desta decisão de indeferimento do recurso.

32 – Notificar o licitante/fornecedor/contratado da decisão sobre o recurso

Notificação ao licitante/fornecedor/contratado da decisão sobre o indeferimento do recurso ou da nova decisão, caso tenha sido revisto os atos de ofício (conforme Nota do Item 30), devendo ser confirmado o seu recebimento. Com isso, segue o processo de execução da decisão de penalidade a partir da Atividade 20.

XI - Foram atendidos os pressupostos de admissibilidade?

SIM

33 – Avaliar as razões recursais

Análise do mérito do recurso, decidindo pela retratação da sua decisão de aplicação de penalidade ou não.

XII - Houve retratação?

SIM

34 – Emitir decisão de retratação

Após analisar os pressupostos de admissibilidade e o mérito do recurso, decide acatá-lo, emitindo nova decisão, retratando-se da penalidade aplicada. Caso essa retratação seja integral, ou seja, retira completamente a penalidade aplicada, segue para a Atividade 18, após a notificação do licitante/fornecedor/contratado acerca desta decisão de retratação. Contudo, sendo a decisão de retratação parcial, retirando ou diminuindo uma das penas aplicadas e mantendo-se as outras, o processo segue para apreciação da autoridade de segunda instância, após análise jurídica. (Utilizar como parâmetro o ANEXO III)

XIII - Retratação foi parcial ou integral?

Integral

35 - Notificar o licitante/fornecedor/contratado acerca da decisão de retratação integral

Notificação ao licitante/fornecedor/contratado acerca desta decisão de retratação. (Utilizar como parâmetro o ANEXO IV)

Após esta atividade o fluxo retornará para: "18 - Enviar processo para arquivamento".

XIII - Retratação foi parcial ou integral?

Parcial

O fluxo seguirá para: "36 – Enviar para Procuradoria Federal após decisão em 1ª instância".

XII - Houve retratação?

NÃO

36 – Enviar para Procuradoria Federal após decisão em 1ª instância

Envio do processo à Procuradoria Federal para análise jurídica do recurso e da decisão de retratação parcial, se houver, após decisão em 1ª instância.

Procuradoria Federal

37 – Emitir parecer jurídico sobre recurso

Emissão de parecer/nota/cota acerca do processo, por meio de uma análise jurídica do recurso e da decisão de retratação parcial, se houver.

Autoridade Competente de 2^a instância

38 – Emitir decisão acerca do recurso

O Reitor, através de sua Assessoria Executiva, emite decisão, salvo os casos de competência exclusiva (declaração de inidoneidade – Ministro de Estado). Análise do parecer conclusivo da área responsável pelo objeto/do fiscal do contrato, de toda a documentação anexada, da decisão de primeira instância, dos pareceres jurídicos da Procuradoria, avaliando as sanções aplicadas pela autoridade de primeira instância e a identificação da presença de todos os elementos necessários à

sua efetiva aplicação. Com isso, deverá ser emitida decisão motivada acerca da manutenção integral ou parcial, revogação ou anulação da decisão de primeira instância. (ANEXO VII)

Gabinete da Reitoria

39 - Notificar o licitante/fornecedor/contratado da decisão final

Envio de oficio ao licitante/fornecedor/contratado, informando acerca da decisão final emitida pelo Reitor, cujo teor não cabe mais recurso administrativo, não podendo haver por parte do licitante/fornecedor/contratado pedido de reconsideração desta decisão, sendo objeto de eventual ação judicial a sua modificação, salvo os casos da Nota do Item 30. (ANEXO VIII)

XIV - Houve aplicação de penalidade?

NÃO

O fluxo retornará para: "18 - Enviar processo para arquivamento".

SIM

40 – Executar a decisão

Seguem os procedimentos a partir da Atividade 21 para execução da decisão de aplicação de penalidade.

TÉRMINO





INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS REITORIA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Odilon Vasconcelos, 103, 5° andar, sl. 512, Jatiúca, Maceió, Alagoas, CEP 57035-660.
Telefone: (82) 3194-1188 – E-mail: proad@ifal.edu.br

ANEXO I – INTIMAR A(O) LICITANTE/FORNECEDOR/CONTRATADA PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA POR CORREIOS

Oficio nº /201 – PROAD ou PRDI ou DG-CAMPUS xxx/IFAL

Maceió(AL), xx de xxxxxx de 201x.

À Sua Senhoria, Sr. XXXXX XXXXXX Representante Legal (Contratada) (Endereço) (CEP - Cidade - Estado)

Assunto: Intimação de Apuração de Eventual Responsabilidade/Processo Administrativo nº 23041.xxxxxx/201x.xx, vinculado ao Edital n º xx/201x ou Contrato nº xx.201x/Reitoria(Campus xx) ou à Nota de Empenho nº 201xNExxxxxx - (motivo) xxxx.

Senhor(a) Representante Legal,

- 1. Versa o presente expediente sobre a instauração de procedimento administrativo de licitante/contratado/fornecedor, com vistas a apurar eventual conduta violadora de item exarado em edital de licitação/contratual, (descrever referido descumprimento) xxxxxxxxx, nos autos do processo licitatório nº xxxxxxx Edital nº xxxxx ou contrato nº xxxxxxx, referente à Nota de Empenho nº 201xNExxxxxx, cujo objeto faz referência à contratação de empresa para execução de xxxxxxxx.
- 2. (Exposição dos fatos).
- 3. Desta feita, ao que parece, a licitante/o contratado inobservou os termos do Edital/da cláusula contratual em comento, uma vez que o mesmo disciplina em item/cláusula xxxxxxx que:

4. Diante do exposto, venho, no uso de minhas atribuições legais e com amparo na legislação federal que rege as contratações, pelo presente, **INTIMAR** (nome da empresa ou consórcio), na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente intimação, em até **05** (cinco) dias úteis do recebimento deste oficio, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado

o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art. 5°, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

5. Informo, por fim, que poderá a empresa a vir a sofrer as penalidades administrativas e legais previstas, concernente aos dispostos no regramento licitatório e contratual aqui informados, bem como na legislação que alberga a licitação em comento.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXX

(Autoridade de 1ª instância)





ANEXO II – INTIMAR A(O) LICITANTE/FORNECEDOR/CONTRATADA/ PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA POR EDITAL DE PUBLICAÇÃO NO DOU

Processo: 23041 À REITORIA,	_/20
Magnífico Reitor,	
Assunto: Solicitação de publicação de Edital de Intimação na imprensa oficial da Uniã	io
1. Solicitamos a publicação de edital de intimação no DOU, para apresentação de defe do(a) Licitante/Fornecedor/Contratada abaixo, tendo em vista o insucesso de notificado correios e por se encontrar em local incerto e não sabido.	
2. Seguem os dados necessários quanto à licitação/contratação:	
Processo nº 23041. (Licitação/Execução Contratual); Modalidade de Licitação: ; Contratante: ; CNPJ da Contratante: ; Licitação nº / Contrato nº / Nota de empenho nº ; Contratada: ; CNPJ da Contratada: ;	
3. Segue os dados do texto:	
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº/ 20 (caso siga uma numeração da instituiç	ção)
O Reitor do INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, tendo em vista o insucesso de no pelos correios e por se encontrar em local incerto e não sabido, INTIMA a	empresa , em seu
poderá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publica edital. As razões de defesa poderão ser apresentadas em horário de expediente	ção deste , da à rua adas pelo rove a sua sendo que
vista e/ou cópia poderão ser solicitadas no site do IFAL: http:// A ín	negra da

Em,	/_	/_		
Res	peitosa	men	ıte,	



ANEXO III – DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

DECISÃO nº xx/201x/XXXXX

Processo no XXXXXXXXXXXXXXXXX

Interessado: (nome da empresa ou Consórcio)

Vistos e examinados os autos de Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com vistas a apurar eventual conduta violadora de item editalício/contratual, referente à Nota de Empenho nº 201xNExxxxxx, em face de (nome da empresa ou consórcio), segue o a seguir exposto:

I – Relatório

- 1. Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo de licitante/contratado/fornecedor infrator com vistas a apurar eventual conduta violadora de item exarado em edital de licitação/cláusula contratual (expor o motivo) Edital xxxx nº xx/xxxx-00 ou nº de contrato xxxxxxxx, referente à Nota de Empenho nº 20xNExxxxxx, cujo objeto faz referência a contratação de empresa para execução de (xxxxxxxxxxxxxxxxx).
- 2. (Expor os fatos).
- 3. Desta feita, ao que parece, a licitante/o contratado/ o fornecedor inobservou os termos do Edital/Contrato em comento, uma vez que este disciplina em item/cláusula (xxxxx) que:

- 4. Assim, esta Autarquia, por meio do oficio nº xx/PROAD/PRDI/DG-CAMPUS xxx/IFAL ("OFÍCIO –Intimação de apuração de evetnual responsabilidade"), datado de xx de xxxxxxxxxx de 201x, expediu oficio intimando a (nome da empresa ou Consórcio) da instauração do Processo Administrativo para apuração de eventual responsabilidade, concedendo-lhe o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme resguarda a Constituição da República Federativa do Brasil, para manifestar-se por meio de razões de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. [Não sendo possível encontrar a empresa, fez-se a intimação por edital publicado no Diário Oficial da União em xx/xx/201x, Seção 8, Página **.]
- 5. Em data de xx de xxxxxxx do corrente ano, a (nome da empresa ou Consórcio) protocolou tempestivamente junto à autarquia federal, suas razões de defesa, cujo teor passará a ser abordado abaixo.
- 6. (razões de defesa da interessada).

Este é o Relatório. Decido.



II – Fundamentação

7. (Fundamentação da Administração para embasar a decisão de Primeira Instância) Sugestão de uso de fundamentação: Adoto, como razões de fundamentação, a solução lançada no Parecer XX/IFAL/PF-AL/PGF/AGU que segue: [...]

III – Dispositivo

- 8. Por todo o exposto, diante das alegações de defesa prévia apresentadas pelo (nome da empresa ou consórcio), DECIDO (com base em xxxxxxxxx).
- 9. Desta feita, intime-se (nome da empresa ou do Consórcio) da decisão prolatada facultando-lhe o direito de apresentar suas razões recursais no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação desta decisão, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art. 5°, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Observação: (Acaso a autoridade aplique multa e a empresa não recolha no prazo previsto no edital, os autos deverão ser encaminhados à Contabilidade para cobrança e recuperação de crédito).

Maceió(AL), xx de xxxxxxx de 201x.

XXXXXXXXXXXXXX

(Autoridade de 1ª instância)



ANEXO IV – INTIMAR A(O) LICITANTE/FORNECEDOR/CONTRATADA DA DECISÃO, E QUERENDO, APRESENTAR RECURSO (PRIMEIRA INSTÂNCIA)

Oficio nº /201 – PROAD/PRDI/DG-CAMPUS xxx/IFAL

Maceió(AL), xx de xxxxxx de 201x.

À Sua Senhoria, Sr. Xxxxx Xxxxxx Representante Legal (Contratada) (Endereço) (CEP – Cidade – Estado)

Assunto: Decisão de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº 23041.xxxxxx/201x.xx, vinculado ao Edital n º xx/201x ou Contrato nº xx.201x/Reitoria(Campus xx) ou à Nota de Empenho nº 201xNExxxxxx - (motivo) xxxx.

Senhor(a) Representante Legal,

O Instituto Federal de Edução, Ciência e Tecnologia de Alagoas – IFAL, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração/Diretor Geral, vem INTIMAR (nome da empresa ou consórcio), já qualificado nos autos do processo em epígrafe, na pessoa de seu(ua) representante legal, Sr.(a) xxxxxxxx, da decisão da apuração de responsabilidade do processo administrativo nº 23041.xxxxxx.201x.xx, que entendeu pela aplicação de penalidade de XXXXXXXXXX (ADVERTÊNCIA, MULTA, ETC) de acordo com o item xxxx do Edital nº xxxx/ da cláusula contratual nº xxxx, conforme decisão fundamentada da autoridade competente, juntada em anexo.

Assim, fica facultado à empresa intimada para, querendo, apresentar RECURSO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666/1999, a contar da data do recebimento desta notificação.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXX

Autoridade de 1ª instância



ANEXO V - CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que decorreu o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis sem ter havido manifestação ou pedido de prorrogação da(o) licitante/fornecedor/contratada – XXXXXXXX – para defesa prévia, acerca do processo de penalidade nº 23041.xxxxxx/201x-xx, nos termos do art. 5°, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como do subitem ** do Edital do nº da subcláusula xx do Contrato nº XX201X e convocação por meio do Oficio/Edital de publicação no DOU nº xxx.

A presente certidão se baseia nas informações constantes do Processo nº 23041.xxxxxx/201x-xx, bem como nas consultas ao sistema e ao setor de protocolo da Reitoria/Campus xxxx do IFAL.

Maceió(AL), xx de xxxxxx de 201x.

Nome
Cargo
SIAPE xxxxxx



À REITORIA,

Rua Odilon Vasconcelos, 103, 5° andar, sl. 512, Jatiúca, Maceió, Alagoas, CEP 57035-660.
Telefone: (82).3194-1188 – E-mail: proad@ifal.edu.br

ANEXO VI – PUBLICAR EXTRATO DA DECISÃO NO DOU

Processo: 23041. /20 -

Magnifico Reitor,
Assunto: Solicitação de publicação de extrato da Decisão de aplicação de penalidade na imprensa oficial da União
1. Solicitamos a publicação de extrato da decisão emitida pela autoridade competente, a qual não cabe mais recurso, acerca da penalidade aplicada à(ao) Licitante/Fornecedor/Contratada abaixo, tendo em vista o decurso do prazo sem apresentação de recurso/a decisão final emitida no Processo de penalidade nº 23041.xxxxxx/201x-xx.
2. Seguem os dados necessários quanto à licitação/contratação:
Processo nº 23041. (Licitação/Execução Contratual); Modalidade de Licitação: ; Contratante: ; CNPJ da Contratante: ; Licitação nº / Contrato nº / Nota de empenho nº ; Contratada: ; CNPJ da Contratada: ;
3. Segue os dados do texto:
AVISO DE PENALIDADE
O Reitor do INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 11, da Lei 11.892, de 29/12/2008 e Decreto nº 7.022, de 02/12/2009, nomeado pelo Decreto de 22 de abril de 2015, publicado no DOU em 23/04/2015, torna público que foi aplicada à empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Em,/
Respeitosamente,



ANEXO VII – DECISÃO EM SEGUNDA INSTÂNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

DECISÃO EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº xx/201x/XXXXX DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº xxxxxxx

REFERÊNCIA: EDITAL/CONTRATO/NOTA DE EMPENHO nº XX/XXXX

OBJETO: XXXX

RECORRENTE: NOME DA EMPRESA OU CONSÓRCIO

RECORRIDO: PRÓ-REITOR DE XXXXX/DIRETOR-GERAL DO CAMPUS XXX

(Autoridade de 1ª instância)

1. O MAGNÍFICO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – IFAL, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8666/93 e após análise detalhada do processo em epígrafe, especialmente do recurso interposto pela empresa recorrente, adoto, como razões de relatar, fundamentar e decidir, o que consta no Parecer XX/IFAL/PF-AL/PGF/AGU cujo teor aprovo nos termos seguintes:

2. (copiar o teor do parecer)

DECIDO,

- a) Intime-se a empresa XXXXXXXXXXX da decisão prolatada, efetuando posteriormente, o registro no Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF;
- b) Ao final, arquivem-se os autos com determinação de apensação do processo de apuração de responsabilidade ao processo principal nº xxxxxxxxx.

Observação: (Acaso a autoridade aplique multa e a empresa não recolha no prazo previsto no edital/contrato, os autos deverão ser encaminhados conforme fluxo de penalidade para cobrança e recuperação de crédito).

Maceió(AL), xx de xxxxxxx de 201x.

XXXXXXXXXXXXXX

Reitor



ANEXO VIII – NOTIFICAR A(O) LICITANTE/FORNECEDOR/CONTRATADA DA DECISÃO FINAL (SEGUNDA INSTÂNCIA)

Oficio nº /201 – GABINETE DO REITOR/IFAL

Maceió(AL), xx de xxxxxx de 201x.

À Sua Senhoria, Sr. Xxxxx Xxxxxx Representante Legal (Contratada) (Endereço) (CEP – Cidade – Estado)

Assunto: Decisão de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº 23041.xxxxx/201x.xx, vinculado ao Edital n º xx/201x ou Contrato nº xx.201x/Reitoria(Campus xx) ou à Nota de Empenho nº 201xNExxxxxx - (motivo) xxxx.

Referência: Decisão Administrativa em face da interposição de Recurso Administrativo pela empresa ou Consórcio xxxxxxxx.

Senhor(a) Representante Legal,

O Instituto Federal de Edução, Ciência e Tecnologia de Alagoas – IFAL, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, vem <u>INTIMAR</u> (nome da empresa ou consórcio), já qualificado nos autos do processo em epígrafe, na pessoa de seu(ua) representante legal, Sr.(a) xxxxxxxx, <u>da decisão</u> da apuração de responsabilidade do processo administrativo nº 23041.xxxxxxx.201x.xx, que aplicou a penalidade de xxxxxxxxx (advertência, multa, etc.) de acordo com o item xxxx do Edital nº xxxx/ da cláusula contratual nº xxxx, conforme decisão fundamentada da autoridade superior, juntada em anexo.

Não obstante a presente informação, destaca-se que o processo se encontra à disposição do interessado para eventuais consultas, cuja digitalização poderá ser disponibilizada caso a empresa solicite e forneça dispositivo de armazenamento.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXX

Reitor





ANEXOS DO FISCAL

ANEXO I: MODELO DE COMUNICAÇÃO COM O PREPOSTO

(comunicação também pode ser feita por outros meios de comunicação, desde que possa ser seja impresso para anexo no livro de ocorrência ou previsto no Edital/Contrato)

	Maceió-AL,	de	de 20
À Sua Senhoria, Sr. Xxxxx Xxxxxx			
Representante Legal			
(Contratada)			
(Endereço) (CEP – Cidade – Estado)			
Ref.: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº			
Prezado(a) Senhor(a)			
Em análise à aquisição do produto/prestação do serviço, tudo indica, estão em desconformidade com os termos Legislação, etc.). Vejamos:			
(Destacar as ocorrências)			
Com isso, a empresa incide no descumprimento do que	preceitua o iter	n/a cláusula	/a normal legal
Diante dos fatos aqui expostos, solicitamos que sejam máximo de xx (xxx) dias úteis/corridos, a fim de esta contratado, sob pena de incidir nas penalidades previstas	belecer o perfei	_	, <u>.</u>
Atenciosamente,			
Fiscal do Contr	ato		





ANEXO II: MODELO DE NOTIFICAÇÃO

(Utilizar numeração para notificação com sequência própria da execução contratual)

NOTIFICAÇÃO Nº/ CONTRATO	O Nº/20REITORIA /CAMPUS
Referente a: (Ex.:Uniformizaçã	ão dos funcionários)
Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	
	Cidade, de de 20
, foi observada a seguinte situação que requer a 01 – Em virtude de <u>reiteradas reclamações p</u> afirmaram a descaracterização do uniforme de solicitei levantamento da uniformização faltante, Diante do exposto, considerando que se trata dempresa, determino que, no PRAZO DE 15 (O	provenientes dos servidores do IFAL, os quai e diversos funcionários da empresa
Fiscal do Contrato nº/2	ome 20Reitoria ou Campus de de 20
ne do responsável pela empresa:	Assinatura:





PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Odilon Vasconcelos, 103, 5° andar, sl. 512, Jatiúca, Maceió, Alagoas, CEP 57035-660.
Telefone: (82).3194-1188 – E-mail: proad@ifal.edu.br

ANEXO III: MODELO DE RELATÓRIO DE SUGESTÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Licitatório nº 23041 Modalidade de Licitação (Pregão, Concorrência, etc.) nº	20 /1541
Processo Execução Contratual Nº 23041 Contrato nº/20 Reitoria/Campus/IFAL	_20/IFAL
Objeto: Contratação de	
RELATÓRIO	
À Pró-Reitoria (Direção Geral) Sr(a). Pró-Reitor (Diretor)	
Prezado(a),	
A empresa, participou do certar YY/ZZ e foi vencedora, sendo formalizado pelo contrato nº X	ne (descrever a modalidade licitatória) (X/YY (ou nota de empenho).
Em/ constatei que (descrever a não conformio	dade apontada).
Entrei em contato com a Empresa, por diversas vezes, conformail, cartas, ofícios, etc), para a regularização da situação Também foram mantidos contatos telefônicos com o Sr. (a) _da empresa.	(ou cumprimento da obrigação, etc).
Até o presente, a empresa não atendeu ao solicitado (ou não defeitos, ou entregou os itens em atraso, etc, ou seja, detalhadamente possível, sempre baseado em documentação do processo).	descrever a falha cometida o mais
Diante do exposto, sugerimos a aplicação de penalidade de com multa por Inexecução total à Empresa XXXX), em ra assumida, referente ao objeto constante na Nota de Empenho Salvo melhor juízo. Sendo assim, encaminha-se o relatório PRDI) para conhecimento, análise e providências cabíveis, prodo Edital/20 Órgão Gerenciador: (Campudisponível no sítio do Compras Governamentais: www.compressiva	zão do descumprimento da obrigação 20_NE, Pregão nº/20 o à (Direção Geral/PROAD/revistas em edital, conforme fragmento s xxx / reitoria), UASG:,
(cidade), de	de 20
Fiscal do Contrato	



ANEXO IV: MODELO DE SOLICITAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DECISÃO DA APLICAÇÃO DE PENALIDADE NO DOU

À DEITODIA	
À REITORIA,	

Magnífico Reitor,

Assunto: Solicitação de publicação de extrato da Decisão de aplicação de penalidade na imprensa oficial da União

1. Solicitamos a publicação de extrato da decisão emitida pela autoridade competente, a qual não cabe mais recurso, acerca da penalidade aplicada à(ao) Licitante/Fornecedor/Contratada abaixo, tendo em vista o decurso do prazo sem apresentação de recurso/a decisão final emitida no Processo de penalidade nº 23041.xxxxxx/201x-xx.

de penalidade nº 23041.xxxxxx/201x-xx.
2. Seguem os dados necessários quanto à licitação/contratação:
Processo n° 23041. (Licitação/Execução Contratual); Modalidade de Licitação: ; Contratante: ; CNPJ da Contratante: ; Licitação n° / Contrato n° / Nota de empenho n° ; Contratada: ; CNPJ da Contratada: ;
3. Segue os dados do texto:
AVISO DE PENALIDADE
O Reitor do INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe conferen o art. 11, da Lei 11.892, de 29/12/2008 e Decreto nº 7.022, de 02/12/2009, nomeado pelo Decreto de 22 de abril de 2015, publicado no DOU em 23/04/2015, torna público que foi aplicada à empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Em,/
Respeitosamente,

Fiscal de Contrato